

DESPACHO Nº 77-PR/2017

Considerando:

- Que a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador/a;
- Que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, tendo subjacente os princípios de desburocratização, tendo subjacente os princípio de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;
- Que por meu despacho n.º 68-PR/2017, de 23 de outubro, foi delegada a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente na Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro;
- Que se pretende obter celeridade procedimental e decisória de forma não burocratizada, nos termos definidos nos artigos 22º, n.º 8 e 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigos 5º, 44º, 46º e 47º do novo CPA (anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro);

DETERMINO que em caso de falta, ausência ou impedimento do titular do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, assegurará esta competência, em suplência, a trabalhadora Célia Maria Gariso Oliveira, Técnica Superior.

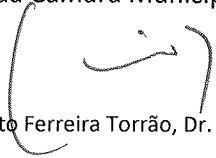
PRESIDÊNCIA

O presente despacho produz efeitos imediatos e revoga o despacho n.º 27-PR/2017, de 22 de março.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 23 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.